



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitscheck, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1281

Ofício nº 45/2022

Recebido em: 22 / 11 / 2022

Às: 15 : 05 horas.

Assinatura:

Secretaria de Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária

À Câmara Municipal de Lima Duarte

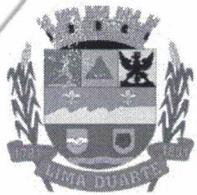
Em resposta ao requerimento nº 158/2022; Ofício nº 383/2022/GP

Prezado Senhor Presidente e demais vereadores,

Em 25 de outubro do corrente ano a secretaria municipal de obras, meio ambiente, agricultura e pecuária recebeu o requerimento de nº 158/2022 subscrito pela Sra. Fabiana da Silva Souza, a qual solicitou o cronograma de limpeza dos córregos, justificado pela preocupação de moradores que habitam próximos aos córregos, quanto à possibilidade de enchentes.

Vimos esclarecer que as limpezas, manutenções e desobstruções de cursos d'água são realizadas por esta secretaria mediante requerimento dos interessados. O cidadão, mediante a percepção da necessidade de limpeza para a prevenção de enchentes, deverá vir até a secretaria ou entrar em contato por telefone ou e-mail para a realização do requerimento de limpeza, disponibilizando dados como endereço e ponto de referência.

A partir disso, a engenheira ambiental se desloca até o local e faz o levantamento necessário para a solicitação de dispensa de outorga para retirada de materiais diversos dos corpos hídricos junto ao Instituto Mineiro de Gestão de Águas – IGAM. Após o protocolo faz-se necessário aguardar aproximadamente 30 (trinta) dias para a obtenção da certidão e então estar legalmente e ambientalmente regularizado para o desenvolvimento da atividade.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitscheck, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1281

Considerando os tantos cursos d'água que cortam o município, o número de maquinários disponíveis, o custo financeiro de cada protocolo e a grande demanda nas mais diversas áreas atendidas pela secretaria, é inviável haver um cronograma inerente à limpeza de córregos. No entanto, conforme supracitado, a limpeza será realizada condicionada a realização de requerimento pela parte interessada.

Ressalta-se ainda que, para a segurança de moradores, bens e imóveis, bem como do meio ambiente, o Código Florestal determina que deverão ser respeitadas as faixas marginais de cursos d'água, consideradas áreas de preservação permanente. Para cursos d'água de 0 a 10 metros de largura, a faixa não edificante deverá ser de 30 metros a partir da calha do leito regular.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários e para receber os requerimentos cabíveis a esta secretaria.

Lima Duarte, 21 de novembro de 2022.

Pedro Israel da Silva

SECRETÁRIO DE OBRAS, MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA